

**LEI MUNICIPAL Nº 929/2025  
DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 02 da Lei Municipal nº 692/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 02 Fica criado o cargo público em comissão de Controlador Interno na estrutura administrativa do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – PREV-RODOLFO FERNANDES, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único: O vencimento do cargo de Controlador Interno do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, será fixado em valor correspondente a, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento)** do vencimento atribuído ao Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes.

**Art. 2º** Ficam garantidos aos ocupantes do cargo de Controlador Interno do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Os valores previstos nesta Lei poderão ser ajustados por decretos subsequentes do Executivo Municipal, garantindo que os reajustes salariais ocorram

  
27/01/25

nos mesmos índices e datas concedidos aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, desde que observada a disponibilidade orçamentária e o impacto financeiro previamente calculado, conforme segue anexo.

Rodolfo Fernandes-RN, 27 de janeiro de 2025.



Ana Claudia Almeida Cavalcante  
Prefeita Constitucional